



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2018 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

O Município de Rio Bananal, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal com sede à Avenida 14 de Setembro, nº 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente em Santo Antônio, Rio Bananal - ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e o representante da empresa abaixo caracterizado: Foi classificada a seguinte empresa:

01 - Super Card Eireli Me, inscrita no CNPJ 27.126.951-0001-68, INSC. ESTADUAL: 083.242.11-2, Tel.: (27)3020-0555; (27)99957-1080, com sede à Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1601, Ed. Ames, Centro, Vitória – 29010-250, neste ato representada por sua representante legal, a Sr.^a **Denise Javarini Carneiro**, brasileira, solteira, procuradora da empresa, portadora do CPF 076.397.387-41, RG 1.458.318 SSP/ES, residente e domiciliada na Rua Prof. Belmiro Siqueira, nº 85, Torre 1, Apto. 2401 Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP:29050-580, doravante denominado FORNECEDOR.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 002/2018, RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Esta Ata por objeto o Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota municipal de veículos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva e de peças, por meio de rede credenciada**, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos;
- 2.2 - O preço do FORNECEDOR será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a PMRB/ES deverá:
- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a PMRB/ES poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 3.3 - Não logrando êxito nas negociações, a PMRB/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;
- 3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;
- 3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;
- 3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
- 3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 - O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pelo Prefeito Municipal, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
- Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
- 4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da PMRB/ES;

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;

4.3 - Da decisão da autoridade superior da PMRB/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

7.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.1 - O registro a que se refere o item 7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

7.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, ou seja, de **29/08/2018 à 29/08/2019**, vedada a sua prorrogação.

7.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Fornecimento, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos ou serviços pela PMRB/ES, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

7.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;

7.3 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

7.4 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2018;

7.5 - A PMRB/ES convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

7.6 - O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento e entrega dos materiais é de 02 (duas) horas após a convocação.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2018, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Rio Bananal-ES, 29 de Agosto de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Super Card Eireli Me
Denise Javarini Carneiro
CPF 076.397.387-41
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2018, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL/ES e a Super Card Eireli Me cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 002/2018.

EMPRESA: SUPER CARD EIRELI ME

Processo nº. 1002/2018 - Secretaria Municipal de Administração

Item	Quant	Especificação completa do item	Taxa Administrativa (%)
01	Serv.	Contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota municipal de veículos, de forma continuada, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e fornecimento de manutenção preventiva e corretiva e de peças, por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos, máquinas, tratores e equipamentos da Prefeitura de Rio Bananal, conforme o disposto no Edital de Pregão Eletrônico 002/2018 e seus anexos.	- 11,00%

Os valores estimados para o objeto deste Termo são os descrito abaixo:

Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, com fornecimento de peças.	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
Ônibus	VW/15.190 EOD E. S. ORE	OVF - 7276	2012/2013
Ônibus	VW/15.190 EOD E. S. ORE	OVF - 7277	2012/2013
Ônibus	VW/15.190 EOD E. S. ORE	OVF - 7278	2012/2013
Ônibus	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	OVF - 7279	2012/2013
Micro- Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE VBL EM	ODR - 3989	2012/2013
Micro- Ônibus	MARCOPOLO/VOLARE VBL EM	ODR - 3987	2012/2013
Ônibus	M.BENZ/COMIL SVELTO U	MQA - 6245	2006/2006
Micro - Ônibus	AGRALE/MASCA GRANMICRO O	MRR - 1932	2007/2008
Ônibus	AGRALE/MASCA GRANMIDI O	MRR - 1927	2007/2008
Ônibus	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	MPL - 4513	2015/2016
Ônibus	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	MPL - 4526	2015/2016
Ônibus	M.BENZ/COMIL OF 1519 ORE	PPM - 6523	2017
Kombi	VW/KOMBI LOTACAO	MSI - 5765	2009
Fiat Furgão	FIAT/FIORINO FLEX	MSI - 5756	2008/2009
Siena	FIAT/SIENA HLX FLEX	MRR - 1922	2008/2008
Siena	FIAT/SIENA ESSENC 1.6	MPL - 4522	2014/2015
Camionete	I/M.BENZ415CDISPRINTERC	PPH - 0664	2015/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
Sandero	RENAULT/SANDERO EXP16SCE	PPQ - 5908	2016/2017
Sandero	RENAULT/SANDERO EXPR 16	PPP - 8617	2016/2017
Moto	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	MSX - 6866	2010/2010
Doblô	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	OYF - 8766	2015/2016
Ambulância	I/FORD TRANSIT PFIST AM	MTE - 0869	2009/2010
Renault	I/RENAULT CLIO EXP 1016 VH	PPF - 8566	2015/2016
Renault	I/RENAULT CLIO EXP 1016 VH	PPF - 8565	2015/2016
Renault	I/RENAULT CLIO EXP 1016 VH	OYH - 3131	2015/2016
Fiat Toro	FIAT/TORO FREEDOM MT 04	PPH - 0665	2016/2017
Renault Sandero	RENAULT/ SANDERO EXPR 10	PPP - 8618	2016/2017
Renault Sandero	RENAULT/ SANDERO EXPR 10	PPQ - 5909	2016/2017
Renault	I/RENAULT CLIO EXP 1016 VH	OYK - 4234	2015/2016
Fiat	FIAT /PALIO FIRE	PPH - 0660	2015/2016
Ambulância	I/M. BENZ SPRT PICKUPECIA SPRI	PPH - 0666	2015/2016
Moto	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	MSX - 6867	2010/2010
Camionete Saveiro	VW/SAVEIRO PICKUPECIA CS	PPH - 0659	2015/2016
Renault	I/RENAULT CLIO EXP1016 VH	OYH - 3132	2015/2016
Voyage	VW/NOVO VOYAGE 1.6	MPL - 4506	2013/2014
Doblo	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8	OYF - 8766	2015/2016
Ambulância	I/FORD TRANSIT PFISTE AM	MTE- 0869	2009/2010
Renault	I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	PPF - 8566	2015/2016
Renault	I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	PPF - 8565	2015/2016
Renault	I/RENAULT CLIO EXP 1016VH	OYH - 3131	2015/2016
Fiat Toro	FIAT/TORO FREEDOM MT D4	PPH - 0665	2016/2017
Renault Sandero	RENAULT/SANDERO EXPR 10	PPP - 8618	2016/2017
Renault Sandero	RENAULT/SANDERO EXPR 10	PPQ - 5909	2016/2017
Renault	I/RENAULT CLIO EXP1016VH	OYK - 4234	2016/2016
Fiat	FIAT/PALIO FIRE	PPH - 0660	2015/2016
Ambulância	I/M. BENZ SPRT PICKUPECIA SPRI	PPH - 0666	2015/2016
Ambulância	I/M. BENZ SPRT PFISTER AM	MTD - 3861	2010/2010
Transit	I/FORD TRANSIT 350L BUS	MTY - 3170	2011/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
Vectra	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE	MSI - 5758	2009/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
Caminhão	IVECO/TECTOR 240E28	ODG - 5921	2012/2013
Camionete	MIS/KOMBI	ODJ - 1000	2012/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Av. 14 de setembro, nº 887

CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

Camionete	VW/KOMBI	ODJ - 1007	2012/2013
Caminhão Basc.	FORD/CARGO 712	MTY - 3180	2011/2011
Caminhão Basc	VW/8.160 DRC4X2	PPH - 0657	2015/2015
Camionete	CHEVROLET S10LS DS4	FAI - 7109	2016/2017
Camionete	TOYOTA BANDEIRANTE	MPO - 2597	1997
Caminhão	Mercedes Bens	MSA - 9753	1980
Retroescavadeira	MR/RANDONRD406ADV TB	OYJ - 0803	2014/2014
Ford	Picape Courier L 1.6	MTU 1425	2010/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
Moto	HONDA/CG 150 TITAN KS	MQA - 6211	2006/2006
Gol	VW/GOL 1.6	MSU - 8093	2010/2011
Moto	HONDA/NXR150 BROS MIX KS	MSY - 5196	2010/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
Novo Gol	VW/GOL 1.6	MPL - 4512	2013/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

VEICULO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO
Spin	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	PPH - 0663	2016/2016
Fiat Palio	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6	MPL - 4521	2014/2015
Fiat	FIAT/JUNO MILLE WAY ECON	MTD - 3864	2010/2011
Celta	CELTA LT 1.0	MTU -1421	2010/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
Caminhão	Volkswagem	017-250	2007	MRR 1918
Caminhão	Iveco	Caçamba Basculante	2010	MSV 2857
Caminhão	Volkswagem	Euro Worker 13.180	2008	MTY 3186
Caminhão	Ford	1319 EB1	2012	ODM 6351
Caminhão	Ford	1319 EB1	2012/2013	ODN 9215
Caminhão	Mercedes Benz	Atron 2729K 6x4	2014/2014	MPL 4516
Caminhão	Ford	Cargo 1519	2014/2014	OYJ 2380
Caminhão	Agrale	Pipa Euro Maxx Force 4.8	2015	OYK 4292
Camionete	Chevrolet	S10 Colina 4x4	2008	MSB 2414
Caminhão	Iveco	Eurocargo 170E22	2010/2010	MSV - 2857
Automóvel	Ford	Ka 1.0	2013/2013	ODO 9755
Automóvel	Fiat	Strada Working 1.4	2013	OVF 7619
Automóvel	Fiat	Stradafire 1.4	2009/2010	MSU 8088
Automóvel	I/VW	Amarok	PPC - 3766	2014/2014
Automóvel	Volkswagem	Gol 1.6	2013/2014	MPL 4511
Automóvel	Chevrolet	Montana 1.4	2014/2014	OYF 2474
Motocicleta	Honda	NXR150 Brosk	2011/2012	MSX 6868
Motocicleta	Honda	NXR150Brosk	2011/2012	MSX 6869
Motoniveladora	New Holland	RG 140 B	2010	MSU 8094
Motoniveladora	Caterpillar	120 H	2005	MTT 0871
Motoniveladora	Caterpillar	120 K	2013	-
Motoniveladora	New Holland	RG 140B VHP	2014	-
Pá Carregadeira	New Holland	W130 ZB	2008	MTT 0873
Pá Carregadeira	New Holland	W130	2011	MTV 3165
Retroescavadeira	JCB	3C 4x4	2009	MSU 8091
Retroescavadeira	JCB	3C 4x4	2013	MTT 0881
Retroescavadeira	Randon	RD 406 ADVANCCO	2015	PPH 0658
Trator Agrícola	Valtra	785 4x4	2005	MTT 0874
Trator Agrícola	Valtra	785 4x4 C/HT	2007	MTT 0876
Trator Agrícola	Valtra	785 4x4	2008	MTT 0875
Trator	M.A	Cartepillar	2006/2006	MTT 0879
Trator Agrícola	Valtra	685 4x4	2010	MSU 8095
Trator Agrícola	John Dere	5062E	2012	MSU 8098
Trator Agrícola	John Dere	5075E	2012	MSU 8097
Trator	M.A	Cartepillar	2006/2006	MTT - 0878
Trator	MR	Randon RD406ADV TB	2015/2015	PPH - 0658
Camionete	Fiat	Strada fire flex	2007/2008	MRO - 5274

Rio Bananal-ES, em 29 de Agosto de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

FORNECEDOR

Super Card Eireli Me
Denise Javarini Carneiro
CPF 076.397.387-41
Representante Legal da Empresa